

TC –003.747/2022-0
Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Ilzemar Oliveira Dutra	28/10/2021	ACÓRDÃO Nº 6957/2014 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) ACÓRDÃO Nº 2402/2017 – TCU – 1ª Câmara (Embargos de Declaração) ACÓRDÃO Nº 1150/2019 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) ACÓRDÃO Nº 3387/2019 - TCU - 1ª Câmara (Retificador) ACÓRDÃO Nº 9747/2020 – TCU – 1ª Câmara (Embargos de Declaração) ACÓRDÃO Nº 8776/2021 – TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. A partir do processo originador 036.519/2011-1 foram constituídos 5 processos de CBEX: 003.740/2022-6, 003.747/2022-0, 008.480/2022-2, 008.477/2022-1 e 008.478/2022-8.

3. Destaca-se que, em consulta ao SISGRU, não foram encontrados recolhimentos por parte do responsável e ele não consta como falecido no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), com/forme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin

SCBEX/SEPROC, 10 de maio de 2022

(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8